



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.880/2010

De 16 de junho de 2010.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO
DE UM TERRENO AO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

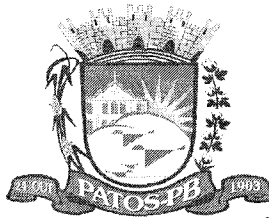
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma área de 5.842,00 m², soma total dos lotes números 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 108 de propriedade do Dr. Wanderley de Sousa Carvalho, Lotes números 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 109, de propriedade do Sr. Maerby da Silva Magalhães, todos localizados no Loteamento Bela Vista, além dos lotes de números 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra n.º 01, do Loteamento Jardim Magnólia, de propriedade do Empreendimento Imobiliário Nossa Senhora da Guia, IMOGUIA, todos desapropriados de acordo com o Decreto n.º 063/2009, de 15 de setembro de 2009, situados às margens da BR-230, no contorno da cidade de Patos.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação ao Tribunal de Justiça da Paraíba, uma área de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Destina-se o imóvel de que trata a presente Lei à construção do Complexo Judiciário do município de Patos.

Art. 4º- A escritura de doação a ser outorgada deverá constar cláusula prevendo a reversão de imóvel de 5.842,00 m² ao patrimônio municipal caso a obra referida no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura.

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2010.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL